



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

LEI Nº 3.901, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998.

Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com o SESI – Programa Educação/CSU.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Serviço Social da Indústria (SESI), Departamento Regional do Rio Grande do Sul, objetivando a mútua cooperação entre as partes convenientes para proporcionar às crianças/adolescentes situações que assegurem condições favoráveis ao seu desenvolvimento, visando contribuir para a sua formação pessoal e de cidadania, cuja minuta é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de dezembro de 1998.

GLENIO LEMOS  
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Solimar C. Gonçalves  
Secretário M. de Administração